

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

**P. O. Box 3243, AddisAbaba, ETHIOPIA Tel.: (251-11) 5182410 Fax: (251-11) 5182450
Website: www.au.int**

SC21173 – 63/63/34/10

CONSELHO EXECUTIVO

Trigésima-segunda Sessão Ordinária

22 – 26 de Janeiro de 2018

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1067(XXXII)

Original: Inglês

**RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA
(ASSEMBLY/AU/DECL.1(XXIV) E DO COMPROMISSO SOLENE
[(ASSEMBLY/AU/COMMITMENT(XXIV)] SOBRE O MERCADO ÚNICO
AFRICANO DE TRANSPORTE AÉREO (SAATM)**

A. Antecedentes

1. Durante a comemoração do Quinquagésimo Aniversário da OUA/UA, que decorreu em 2013 em Adis Abeba, Etiópia, os líderes da União Africana manifestaram o desejo de dar um impulso mais forte e ambicioso ao desenvolvimento socioeconómico do continente e à agenda de integração. Durante esta ocasião, a Agenda 2063 da União Africana (UA) foi elaborada, na qual foram introduzidos alguns projectos de bandeira, com base no seu elevado potencial para mudar de forma substancial a face de África nesse período. Entre os projectos em causa está a criação de um Mercado Único Africano do Transporte Aéreo [**Ex.CI/Dec.821 (XXV)**], colocando a implementação da Decisão de Yamoussoukro de 1999, sobre a liberalização do mercado do transporte aéreo em África (DY) no contexto da Agenda 2063 da União Africana.
2. Durante a 24ª Sessão Ordinária da Conferência da UA, realizada nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2015 em Adis Abeba, Etiópia, os Chefes de Estado e de Governo adoptaram uma declaração sobre a criação de um mercado único Africano do transporte aéreo [**Assembly/AU/Decl.1(XXIV)**]. A declaração apela, nomeadamente, para a criação de um Mercado Único Africano do Transporte Aéreo até 2017. Daí em diante, os Chefes de Estado e de Governo adoptaram um Compromisso Solene para a implementação da Decisão de Yamoussoukro com vista à criação de um Mercado Único do Transporte Aéreo até 2017 [**Assembly /AUC/Commitment/XXIV**] e encorajaram os Estados Membros que estavam dispostos e prontos, a declarar o seu Compromisso Solene com a causa.
3. Onze (11) Estados Membros campeões nomeadamente: África do Sul, Benin, Cabo Verde, Congo, Côte d'Ivoire, Egipto, Etiópia, Quênia, Nigéria, Ruanda, e Zimbabwe declararam o seu compromisso solene com a implementação imediata e integral da Decisão de Yamoussoukro com vista à criação de um Mercado Único do Transporte Aéreo até 2017. Estes Estados Membros constituíram um grupo de trabalho a nível ministerial para supervisionar o alcance rápido do seu objectivo final. O grupo foi deixado em aberto para os Estados que pretendam aderir mais tarde. A Comissão Africana da Aviação Civil (AFCAC), que já é a agência de execução designada da Decisão de Yamoussoukro, viu essa função alargada para incluir a criação de um Mercado Único Africano do Transporte Aéreo.
4. O Grupo de Trabalho Ministerial realizou a sua primeira reunião a 17 de Abril de 2015, onde elegeu a sua Mesa com a República da África do Sul como Presidente, o Congo como Primeiro Vice-Presidente, o Egipto como Segundo Vice-Presidente e o Ruanda como Relator. Além disso, o grupo de trabalho adoptou as suas funções principais, que são as seguintes: (i) acompanhamento dos avanços na implementação das actividades do seu Roteiro (ii) dar orientações à CUA, CER e a outros intervenientes que viabilizam a implementação do Roteiro e (iii) liderar a campanha de sensibilização com vista a exortar os demais Estados Membros a aderirem ao mercado único.
5. Os peritos do sector dos transportes aéreos dos países que subscreveram ao Compromisso Solene apoiam o trabalho do Grupo de Trabalho Ministerial. Outrossim, foi formalmente constituído um Comité de Acompanhamento dos Embaixadores e Representantes Permanentes dos Estados Membros da União Africana, para assegurar

o acompanhamento de perto e a viabilização do processo e actuar como elo de ligação efectiva entre a Comissão e os Estados Membros em causa.

6. Desde 2015, o Grupo de Trabalho Ministerial adoptou o seu Regulamento Interno e elaborou um roteiro de actividades específicas para a implementação da DY e da efectivação do mercado único com um calendário preciso. Este relatório apresenta o balanço da implementação das acções contidas na Declaração da Conferência **[Assembly/AU/Decl.1(XXIV)]**, no Roteiro de actividades e as medidas tomadas para o lançamento do mercado único durante a presente sessão da Cimeira (Janeiro de 2018).

B. Reuniões do Grupo de Trabalho Ministerial e Sensibilização para o Mercado Único Africano do Transporte Aéreo:

7. O Grupo de Trabalho Ministerial realizou três reuniões ordinárias na Sede da União Africana em Adis Abeba, Etiópia, e uma reunião paralela em Lomé, Togo, paralelamente à Primeira Reunião do Comité Técnico Especializado sobre Transportes, Infra-estrutura Transcontinental e Inter-regional, Energia e Turismo (STC-TTIET). Estas reuniões centraram-se na avaliação dos progressos realizados na execução das actividades do roteiro do Grupo de Trabalho. As Comunidades Económicas Regionais (CER) e as instituições especializadas e parceiros que se seguem foram convidadas e participaram das reuniões do Grupo de Trabalho Ministerial: Comissão Africana da Aviação Civil (AFCAC), Associação Africana das Companhias Aéreas (AFRAA), Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Organização Internacional da Aviação Civil (OACI), Associação Internacional dos Transportes Aéreos (IATA) e União Europeia.

8. O Grupo de Trabalho Ministerial, a Comissão e as Instituições Especializadas, têm levado a cabo actividades de sensibilização colectivamente e/ou separadamente a favor do mercado único Africano do transporte aéreo, a fim de incentivar mais Estados Membros a subscreverem ao Compromisso Solene. A este respeito, em Fevereiro de 2015, o Presidente da Comissão endereçou cartas a todos os Chefes de Estado e de Governo, informando-os da Declaração da Conferência e do Compromisso Solene para a implementação integral da Decisão de Yamoussoukro com vista à criação de um Mercado Único Africano do Transporte Aéreo e exortando-os a fazer com que os seus países aderissem ao mercado. Além disso, os Ministros que participaram na primeira reunião do STC-TTIET em Lomé, Togo, exortaram a todos os Estados Membros a aderir ao mercado único.

9. Apesar do número elevado de países que assinaram a Decisão de Yamoussoukro em 1999, (quarenta e quatro), apenas vinte e três (23) Estados Membros subscreveram ao Compromisso Solene até agora, nomeadamente, África do Sul, Benin, Burkina Faso, Botswana, Cabo Verde, Congo, Côte d'Ivoire, Egipto, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné, Quênia, Libéria, Mali, Moçambique, Níger, Nigéria, Ruanda, Sierra Leone, Suazilândia, Togo e Zimbabwe.

C. Medidas Essenciais para Operacionalizar o Mercado Único Africano do Transporte Aéreo

10. A fim de tirar partido do Compromisso Solene declarado pelos Estados em causa, a Comissão transmitiu medidas específicas a cada Estado que têm de ser implementadas para operacionalizar o mercado único do transporte aéreo. Dentre as

medidas previstas, cada Estado é solicitado a informar oficialmente os demais Estados e a publicar uma notificação no Diário da República ou noutro canal reconhecido, de que está comprometido com a implementação imediata da Decisão de Yamoussoukro nos termos da Declaração do Compromisso Solene. À medida que mais Estados vão aderindo, o processo vai continuando.

11. No mesmo sentido, os Estados são solicitados a abolir todas as disposições nos seus Acordos Bilaterais de Serviços Aéreos (BASA) para serviços aéreos intra-africanos que sejam contrárias às disposições da Decisão de Yamoussoukro. À medida que o mercado entra em funcionamento, a esperança dos Estados Membros e da indústria é que o mercado intra-Africano opere sem a necessidade de acordos bilaterais de serviços aéreos entre Estados Membros para promover os objectivos da Agenda 2063 da UA para Impulsionar o Comércio Intra-Africano (BIAT) e de acelerar a Zona Continental de Livre Comércio (ZCLC) em relação ao transporte aéreo. Os Estados Membros são encorajados a ir para além das disposições da Decisão de Yamoussoukro relativas ao acesso ao mercado com vista a acelerar a consecução dos objectivos do Mercado Único Africano do Transporte Aéreo.

12. A única exigência para que uma linha aérea opere no Mercado Único Africano do Transporte Aéreo, é que estas satisfaçam os critérios de admissibilidade da companhia aérea previstos na Decisão de Yamoussoukro. Nesse sentido, é necessário que os Estados harmonizem os seus regulamentos de licenciamento e autorização de companhias aéreas, a fim de garantir o mesmo nível de segurança e de supervisão de segurança para as companhias aéreas autorizadas.

13. O Grupo de Trabalho Ministerial formulou um roteiro de actividades baseado na Declaração da Cimeira de 2015. O roteiro tem vinte e uma actividades. Na véspera do lançamento do Mercado Único de Transporte Aéreo, notamos que algumas destas actividades estão em curso, tais como a validação de uma linha de orientação para a negociação de acordos de serviços de transporte aéreo com países terceiros. Ademais, com a adesão de novos Estados, tais Estados devem iniciar o processo de implementação de medidas imediatas. Por conseguinte, reconhece que a implementação de algumas actividades relativas ao Roteiro de Actividades deve continuar depois do lançamento do Mercado. O lançamento do mercado foi notado como um princípio importante da operacionalização do Mercado Único Africano do Transporte Aéreo

D. Fortalecimento da Agência de Execução e da Cooperação Continental no Sector dos Transportes Aéreos

14. Textos Regulamentares e Institucionais da Decisão de Yamoussoukro: Com base na recomendação da Comissão da União Africana, os textos regulamentares e institucionais da Decisão de Yamoussoukro foram reexaminados pelos Ministros do sector na primeira reunião do STC-TTIIET realizada em Março de 2017 em Lomé, Togo e aprovada pelo CTE sobre Justiça e Assuntos Jurídicos (STC-JTA), na sua reunião de Novembro de 2017. Os textos específicos em causa são: (i) **Regulamento da Concorrência**, (ii) **Regulamento da Protecção dos Consumidores** e (iii) **Poderes Regulamentares e de Intervenção da Agência de Execução**. Estes textos são apresentados à Conferência da UA para aprovação durante a presente Sessão Ordinária. O texto em falta é relativo ao Mecanismo de Resolução de Litígios que ainda não foi concluído pelos procedimentos apropriados da UA.

15. Face às funções atribuídas à Agência de Execução no âmbito do Texto Institucional da DY: No concernente aos **Poderes de Regulamentação e Aplicação da Agência de Execução**, o Grupo de Trabalho Ministerial aprovou que as funções do Organismo de Monitorização da Decisão de Yamoussoukro definidas no Anexo 2 da Decisão devem ser revistas. A revisão é justificada com base nas actuais funções da Agência de Execução da DY. O objectivo da revisão era garantir que o Organismo de Monitorização seja atribuído funções de supervisão e um papel consultivo, enquanto a Agência de Execução mantém a função operacional, evite duplicações mas responsabilidades e defina claramente o papel do secretariado do Organismo de Monitorização. Os Membros do Organismo de Monitorização da DY levaram a cabo essa revisão e as funções revistas foram submetidas ao CTE-TTIET em Lomé, Togo, em Março de 2017. O CTE de Lomé adoptou as novas funções propostas do Organismo de Monitorização e esta decisão foi aprovada pela 29ª Cimeira da UA em Julho de 2017.

16. Mobilização de Recursos Humanos e Financeiros para a Agência de Execução: O êxito da implementação integral da DY e da criação do Mercado Único Africano do Transporte Aéreo depende do funcionamento activo e do desempenho da Agência de Execução, incumbida da gestão e da supervisão do mercado Africano de transportes aéreos liberalizado. Enquanto Agência de Execução, a AFCAC elaborou e apresentou à CUA o seu plano de trabalho e orçamento detalhado para o período 2016-2018. É importante que a AFCAC seja dotada dos recursos necessários para que possa desempenhar cabalmente as suas actividades enquanto Agência Executiva da Decisão de Yamoussoukro. Tal como solicitado pela Decisão do Conselho Executivo [EX.CL/871 (XXVI)], a CUA desencadeou uma série de acções para mobilizar fundos para a Agência de Execução junto dos parceiros da UA e do Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento.

17. Cooperação continental no subsector dos transportes aéreos: Enquanto elementos constitutivos da integração de África, as Comunidades Económicas Regionais têm sido fundamentais na implementação da Decisão de Yamoussoukro. Nesse sentido, o Grupo de Trabalho Ministerial recomendou a celebração de um Memorando de Cooperação (MdC) entre a AFCAC, enquanto Agência de Execução e as Comunidades Económicas Regionais, a fim de facilitar a administração, a gestão e a criação de capacidades para implementação da DY e do SAATM em todo o continente. As partes efetuaram consultas e o Projecto de Memorando de Cooperação está pronto para assinatura das Partes.

18. Cooperação com a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI): A Comissão e os Estados Membros têm mantido a colaboração com a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI). Para o efeito, a CUA e a OACI adoptaram um plano de acção conjunto dinâmico para a implementação do Memorando de Cooperação (MdC) celebrado pelas duas partes a 27 de Setembro de 2010. O actual plano de acção (2017-2019) foi formulado e adoptado em Fevereiro de 2017. Centra-se em assegurar a realização com êxito dos objectivos em matéria de segurança aeronáutica, preservação do ambiente e desenvolvimento económico, conforme descrito na Agenda 2063 da UA, e na iniciativa “Nenhum País é Deixado para Trás” da OACI. Enquanto Agência Especializada da UA em matéria de aviação, a AFCAC está envolvida na implementação do MdC conjunto CUA/OACI e do seu plano de acção que está em vias de formulação.

19. A Associação das Companhias Aéreas Africanas, em colaboração com a Comissão Africana da Aviação Civil e a Associação Internacional dos Transportes Aéreos, organizou, a 4 de Novembro de 2017, um fórum para comemorar o Dia de Yamoussoukro. O Fórum também deliberou sobre os desafios enfrentados actualmente pela indústria e sobre os desafios prováveis nos próximos 5 anos. A indústria obteve consenso quanto à necessidade de se encontrar uma solução para o elevado custo do transporte aéreo em África e para as incoerências nos impostos e encargos associados à aviação, não cumprindo, na maioria dos casos, com a política da OACI sobre as taxas da aviação. O fórum recomendou a necessidade de fazer *lobbies* junto dos Estados Membros Africanos e respectivos governos, para comunicar os benefícios de tornar os transportes aéreos acessíveis.

20. Por outro lado, as partes organizaram, em Novembro de 2017, em Abuja, Nigéria, um fórum de alto nível sobre o financiamento do desenvolvimento de infra-estruturas da aviação em África. O resultado do fórum é a declaração e um quadro do plano de acção que será submetido à apreciação dos órgãos competentes da União Africana. O objectivo é elaborar um plano director para o desenvolvimento de infra-estruturas e serviços regionais e continentais da aviação em África através do Programa para o Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA). O quadro do plano de acção do fórum, contempla medidas para garantir o financiamento sustentável e a gestão adequada do subsector dos transportes aéreos, bem como recomendações sobre a criação de condições adequadas para atrair investimentos nacionais e estrangeiros no subsector dos transportes aéreos.

21. A criação do mercado único irá estimular um crescimento previsível dos volumes de tráfego, prevendo-se uma duplicação do tráfego nos próximos dez anos. Isto irá impor desafios à capacidade da infra-estrutura aeroportuária e aeroespacial, prevendo-se a saturação até 2020 de cerca de 24 dos principais aeroportos. O continente continua ainda a ter um espaço aéreo fragmentado com equipamento instalado no solo obsoleto. Há, pois, necessidade de investimentos substanciais a médio e longo prazo no desenvolvimento e modernização da infra-estrutura da aviação de qualidade, que sejam proporcionais ao nível de crescimento previsto do tráfego e para proporcionar ao continente um espaço aéreo eficiente, seguro e ininterrupto. Há que harmonizar os céus de África fragmentados, assegurando a interoperabilidade dos sistemas de gestão e comunicação e vigilância do tráfego aéreo (sistemas de GCV/TA) e a formação da próxima geração de peritos para implementar e gerir esses sistemas. A este propósito, determinadas comunidades económicas, como a CAO, a SADC e o COMESA, lançaram projectos para a unificação do seu respectivo espaço aéreo superior, à semelhança do espaço do bloco da ASECNA. Assim sendo, à medida que colocamos o mercado único Africano do transporte aéreo em funcionamento, é também oportuno engajar-se na criação da iniciativa para harmonização dos céus Africanos.

22. **Cooperação com a União Europeia:** Para a implementação integral da Decisão de Yamoussoukro e funcionamento do mercado único Africano do transporte aéreo, é também crucial assegurar que os Estados Membros cumpram com as normas da OACI em matéria de protecção e segurança. A este propósito, a Comissão da União Africana e a Comissão Africana da Aviação Civil, colaboraram com a União Europeia em vários programas de capacitação de segurança aeronáutica. Estes programas têm por objectivo auxiliar os Estados Africanos na implementação das Normas Internacionais e Práticas Recomendadas da OACI, no âmbito do Programa-Quadro da Estratégia Conjunta África-UE. A União Europeia também prestou auxílio à Comissão com assistência técnica em regime de destacamento, no domínio do transporte aéreo.

E. Ratificação da Constituição da AFCAC e de outros instrumentos Internacionais

23. Ratificação da Constituição da AFCAC e da Convenção de Montreal (MC99): A nova Constituição da AFCAC de 2009, está aberta para assinatura na Comissão da União Africana. Infelizmente, apenas nove Estados Membros ratificaram a Constituição até agora. Para a sua entrada em vigor, a Constituição exige a sua ratificação por (15) Estados Membros. Notamos também o ritmo lento da ratificação de várias outras convenções essenciais para o êxito do funcionamento do mercado único Africano de transportes aéreos, como (a) Convenção relativa a Garantias Internacionais sobre Materiais de Equipamento Móvel, também conhecida como Convenção da Cidade do Cabo (2001) e (b) a Convenção de Montreal 1999 (formalmente, a Convenção para a Unificação de certas Regras relativas ao Transporte Aéreo Internacional). Estes instrumentos, entre tantos outros, são cruciais para o desenvolvimento da indústria da aviação em África em geral, e para o êxito do funcionamento do mercado único Africano do transporte aéreo. Nesta conformidade, exorta-se os Estados Membros a tomarem medidas rápidas para sua ratificação.

F. Garantir o bom funcionamento do Mercado Único Africano do Transporte Aéreo

24. Orientações vinculativas para a negociação de acordos de serviços aéreos entre os Estados Africanos e Terceiros: A Comissão da União Africana elaborou orientações para a negociação de acordos de serviços aéreos entre os Estados Africanos e Terceiros. A próxima etapa envolverá a apresentação do projecto de orientações aos peritos do subsector para validação e posteriormente aos órgãos competentes da UA para adopção.

25. Harmonização da legislação, promoção da livre circulação, supressão de barreiras e melhoria da segurança intrínseca e extrínseca nas operações de transporte aéreo: Desde que a declaração sobre a criação do mercado único Africano do transporte aéreo foi feita em 2015, vários Estados Membros implementaram políticas para a eliminação das restrições de vistos para os cidadãos Africanos, nomeadamente o Benin, o Gana, o Ruanda e recentemente o Quênia. O Departamento dos Assuntos Políticos da Comissão da União Africana, trabalha com os vários intervenientes para celebrar um protocolo para a livre circulação de pessoas e mercadorias em África. Este projecto de protocolo é crucial para o sucesso do mercado único Africano do transporte aéreo, da indústria do turismo e do funcionamento da zona continental de livre comércio.

26. Incentivar o estabelecimento de agências regionais de supervisão da segurança aeronáutica, reforçar as acções de busca e salvamento, bem como organizações de investigação de acidentes: O Fórum Mundial das Organizações Regionais de Supervisão de Segurança e a Conferência Ministerial realizada em Ezulwini, Swazilândia, de 22 a 25 de Março de 2017, recomendou a aceleração na criação e fortalecimento de organizações regionais de supervisão da segurança, que podem apoiar efectivamente a supervisão regulatória para a segurança aeronáutica. Os Ministros adoptaram uma Declaração Ministerial que tem por objectivo apoiar e fortalecer as organizações regionais de supervisão de segurança na região África, incluindo um Plano de Acção.

27. A Conferência de Alto Nível sobre a Melhoria dos Serviços de Busca e Salvamento (BS) em África, organizada pela Comissão Africana da Aviação Civil (AFCAC), sob a égide da Comissão da União Africana (CUA) e em cooperação com a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) em Lomé, Togo, de 10 a 12 de Abril de 2017, analisou o ponto de situação da implementação dos serviços de busca e salvamento em África.

A este propósito, os Ministros adoptaram a Declaração de Lomé e um Plano de Acção para melhorar a prestação de serviços de busca e salvamento em África. A AFCAC foi solicitada a elaborar um Projecto de Apoio à Busca e Salvamento para auxiliar os Estados Africanos a implementarem serviços eficientes de busca e salvamento e a celebrarem acordos bilaterais e multilaterais nesta matéria.

28. As Comunidades Económicas Regionais (CER) foram identificadas como principais intervenientes que têm atribuições essenciais para a sustentabilidade e fortalecimento das Organizações Regionais de Segurança da Aviação e Organizações de Supervisão da Aviação, bem como das organizações regionais de investigação de acidentes e a realização de exercícios regionais de busca e salvamento.

29. Os Ministros responsáveis pela aviação também formularam a Declaração de Windhoek sobre a segurança da aviação e facilitação e metas, em 2016 na Namíbia. A Declaração também foi aprovada pelo CTE-TTIIET em Lomé e adoptada pela Cimeira de Julho de 2017.

30. Avançar para a criação de um Fundo de Desenvolvimento dos Recursos Humanos (FDRH) para o sector da aviação civil em África com base numa iniciativa conjunta entre a AFCAC e a OACI: Tendo em conta as áreas técnicas prioritárias identificadas pela AFCAC, nas quais os Estados Africanos precisam de assistência para a aplicação efectiva das Normas e Práticas Recomendadas da OACI, foi instituído um programa de destacamento com a OACI em Junho de 2016 ao abrigo do Mecanismo do FDRH.

31. O envio de pessoal para a OACI permitiu que profissionais seleccionados da aviação civil em África aperfeiçoassem as suas competências e conhecimentos por meio da participação no programa de trabalho da OACI em áreas técnicas. Após o seu regresso aos respectivos serviços nacionais de aviação civil, estes profissionais contribuirão para a melhoria das competências e capacidades gerais das suas administrações da aviação civil para o desenvolvimento económico sustentável dos Estados em toda a região.

32. O sucesso, continuidade e sustentabilidade do FDRH depende da recepção de contribuições voluntárias, especialmente dos Estados Africanos. É por essa razão que os Estados Africanos, as organizações internacionais, entidades públicas e privadas e todos os demais doadores interessados, são exortados a fazer contribuições voluntárias para o FDRH e para participar no fortalecimento dos recursos humanos no sector da aviação civil em África.

G. Conclusões

33. Felicita-se os vinte e três países que declararam o seu compromisso solene para a implementação imediata da Decisão de Yamoussoukro com vista à criação de um mercado único Africano do transporte aéreo até 2017

34. Os textos institucionais e regulatórios do STC-TTIET devem ser homologados pela Conferência durante a Cimeira de Janeiro de 2018, a fim de facilitar o funcionamento efectivo do subsector dos transportes aéreos em África e, em particular, o mercado único Africano do transporte aéreo.

35. A Declaração Solene começou com onze Estados modelos, e na véspera do lançamento, já temos vinte e três membros. Esperamos que os outros trinta e dois Estados Membros se juntem ao mercado. Também é importante que os Estados que declararam o seu compromisso solene concretizem tal compromisso através da implementação e que notifiquem à CUA e à AFCAC sobre as medidas imediatas.

36. Ao juntarem-se ao Mercado, os novos Estados Membros também devem concretizar os seus compromissos solenes. Por conseguinte, é reconhecido que a implementação de algumas actividades do Roteiro de Actividades terá que continuar depois do lançamento do Mercado. O lançamento do mercado é notado como um início importante da operacionalização do Mercado Único Africano do Transporte Aéreo (SAATM).

37. É necessário que a Comissão e a indústria acelerem a mobilização de recursos para o funcionamento da Agência de Execução executora e para desempenhar cabalmente as suas funções.

38. O elevado custo do transporte aéreo em África deve-se em parte às taxas e impostos não racionais que se impõem à indústria. Esses custos elevados podem afectar os benefícios que se esperam da criação do mercado único Africano do transporte aéreo. Por conseguinte, a Comissão, em colaboração com a AFCAC, precisa de efectuar investigações complementares para determinar as causas de tão elevados custos e propor orientações políticas para assegurar que as tarifas em África se tornem acessíveis.

39. Embora o subsector faça progressos na criação de um mercado único Africano do transporte aéreo, o céu da aviação africana está fragmentado com diferentes níveis de infra-estruturas de navegação. À medida que o continente avança para um mercado único, é necessário direccionar os esforços renovados para a harmonização dos céus africanos, para que se tenha um céu verdadeiramente único até 2023.

H. Recomendações:

40. São apresentadas as seguintes recomendações para apreciação e adopção da Conferência da União:

- i) O Mercado Único Africano do Transporte Aéreo deve ser **criado** com os seguintes vinte e três (23) Estados Membros campeões: África do Sul, Benin, Burkina Faso, Botswana, Cabo Verde, República do Congo, Côte d'Ivoire, Egipto, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné Conakry, Quênia, Libéria, Mali,

Moçambique, Níger, Nigéria, Ruanda, Sierra Leone, Swazilândia, Togo e Zimbabwe.

- ii) O mercado ainda está aberto à adesão de outros Estados Membros. A este propósito, a Comissão, em colaboração com os seus parceiros da aviação, é solicitada a lançar uma campanha de comunicação em todo o continente, sobre todos os benefícios da criação do mercado único Africano do transporte aéreo e a continuar com a sensibilização em curso para adesão de mais Estados.
- iii) A Comissão deve agilizar a conclusão das actividades constantes no roteiro do mercado único Africano do transporte aéreo. Em especial, a Comissão da União Africana e a Agência de Execução devem assegurar a sensibilização e a divulgação dos textos regulamentares e institucionais da Decisão de Yamoussoukro, do Documento da Política Africana da Aviação Civil e a capacitação dos Estados Membros e Comunidades Económicas Regionais, sobre a aplicação e integração destes instrumentos no ordenamento jurídico nacional.
- iv) Apelar ao Banco Africano de Desenvolvimento e aos demais parceiros de financiamento a agilizar a mobilização dos recursos para o funcionamento da Agência de Execução, a fim de lhe permitir desempenhar cabalmente as suas funções na supervisão do mercado único Africano do transporte aéreo.
- v) A Comissão é solicitada a trabalhar num quadro para a criação da arquitectura para harmonização do céu Africano até 2023.

2018-01-26

Report of the Chairperson of the
Commission on Implementation of the
Assembly Declaration
Assembly/AU/Decl.1 (XXIV) and the
Solemn Commitment
[(ASSEMBLY/AU/COMMITMENT(XXIV))]
on the Single African Air Transport
Market (SAATM)

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8941>

Downloaded from African Union Common Repository